



LEI Nº 1322 DE 26 DE junho DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a instituição que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. Paulo César Raye de Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para o estabelecimento de **cooperação** mútua e desenvolvimento de Projeto Conjuntos de Implantação do programa UNESTADO A UNIVERSIDADE nas cidades, para capacitar e habilitar recursos humanos para a Prefeitura, de conformidade com a MINUTA e demais programação em anexos.

Art.2º - Para a consecução das finalidades previstas no convênio a que menciona o artigo anterior, o Prefeito Municipal participará, na primeira fase e, através de Termo aditivo, com recursos equivalentes a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que serão usados no custeamento de despesas com o referido programa.

§ ÚNICO - Nas demais etapas, os recursos para as despesas ali contidas, deverão ser autorizadas pela Câmara Municipal, através de cobertura de Crédito Especial para tal finalidade, caso não haja dotação própria no Orçamento ao tempo da realização da despesa.

Art.3º - Para a liberação dos recursos previstos na primeira fase constante do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor, receberá a seguinte Classificação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 2254 - Execução do Convênio com a Fundação Universidade Federal de Barra do Garças.
- 3.0.0.0- Despesas Correntes
- 3.2.0.0- Transferências Correntes
- 3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais
- 3.2.1.3 - Contribuições Correntes - Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros.).



"Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Viação e Obras

Seção de Execução e Manutenção de Obras

- 10 - Habitação e Urbanismo
- 58 - Urbanismo
- 323 - Planejamento Urbano
- 1029 - Construção de Passeio Público
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

"Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de junho de 1.990

Dr. Paulo César Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Lei nº 119, registrada à fls. 119, 120, 121 e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal, em 20/06/1990.